Comissão de Licitação
Fls. 25
Rúbrica

TERMO DE REFÊRENCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20250410001

1. DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR LEO SANTANA, PARA APRESENTAÇÃO NAS FESTIVIDADES DO VERANEIO DA CIDADE NO DIA 03 DE JULHO DE 2025 NO MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA/PA.

1.1. Das especificações do Objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	**SHOW ARTÍSTICO – LEO SANTANA**	1	Serviço

1.2. A justificativa desta contratação encontra-se no DOCUMENTO DE FORMALIZAÇAO DA DEMANDA (DFD) e ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP).

2. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

2.1. O objeto desta contratação, trata-se de serviço comum.

3. CRITÉRIOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. A banda deve cumprir rigorosamente os horários e datas estabelecidas para os shows, incluindo os testes de som, apresentações e encerramento. A pontualidade será um dos principais critérios para a avaliação da prestação de serviços.

3.1.1. Atrasos não justificáveis, ou que comprometam o andamento do evento, poderão resultar em penalidades contratuais ou até na rescisão do contrato.

3.2. A banda deve garantir que todo o equipamento sonoro e de iluminação esteja em perfeito funcionamento. A verificação dos equipamentos será feita durante os testes de som, antes da apresentação.

3.3. Durante a execução do serviço, a segurança dos artistas e do público deve ser garantida. A empresa contratada (ou os grupos) devem colaborar com a equipe de segurança do evento para garantir que todas as normas de segurança sejam seguida.

3.4. A infraestrutura necessária para as apresentações (palco, som, iluminação, etc.) deve ser montada de acordo com os parâmetros técnicos acordados previamente.

3.5. A aceitação do serviço está condicionada ao cumprimento de todas as normas legais, sanitárias e de segurança exigidas pelas autoridades municipais e estaduais

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da Contratante:

4.1.1. A contratante deve providenciar e garantir a estrutura do palco, incluindo a montagem e desmontagem de acordo com as especificações técnicas necessárias para cada grupo. A infraestrutura também deve incluir equipamentos de som, iluminação e quaisquer outros materiais exigidos pelos grupos para a realização dos shows, em conformidade com os requisitos técnicos acordados no contrato.

Comissão de Licitação
Fls. 26
Rúbrica

4.1.2. A contratante deve garantir que o local do evento esteja preparado para receber o público, com capacidade adequada e segurança, conforme as normas municipais e estaduais.
4.1.3. A contratante deve oferecer vestiários adequados para os artistas, com condições de higiene e conforto. Além disso, devem ser disponibilizadas áreas de descanso e alimentação para os grupos e suas equipes.
4.1.4. Receber o fornecimento do serviço conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;
4.1.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja reparado ou corrigido;
4.1.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
4.1.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste TR e seus anexos;
4.1.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste TR, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
5.1.1. A contratada deve cumprir rigorosamente o horário acordado para a realização dos shows, incluindo os ensaios técnicos e as apresentações. A pontualidade é fundamental para o bom andamento do evento.
5.1.2. A contratada deve garantir que todas as apresentações ocorram de acordo com a programação previamente estabelecida, respeitando a duração do show e o intervalo de tempo entre as apresentações, para evitar impactos negativos na organização do evento.
5.1.3. A contratada é responsável por fornecer uma performance de alta qualidade, com músicos, técnicos e outros profissionais envolvidos no espetáculo competentes e capacitados. Isso inclui uma execução artística que esteja em conformidade com o nível de exigência do evento.
5.1.4. A contratada deve garantir que os equipamentos musicais, de som e iluminação sejam de boa qualidade, adequados ao local da apresentação e operados de maneira eficiente e atendam às suas necessidades específicas.
5.1.5. A contratada deve garantir que seus músicos e equipe técnica estejam em condições adequadas de saúde para realizar as apresentações, e que todos os protocolos de segurança sejam seguidos durante os shows, especialmente em relação ao uso de equipamentos elétricos, montagens de palco e outras estruturas.
5.1.6. A contratada deve cumprir todas as normas de segurança relacionadas à atividade artística e à instalação e operação dos equipamentos, colaborando com a equipe de segurança do evento para garantir a integridade de todos os envolvidos.
5.1.7. A contratada deve garantir que o repertório musical a ser apresentado esteja de acordo com o que foi acordado com a contratante. A apresentação deve ser adequada ao público e ao

Governo de Fé e Trabalho Governo de Fé e Trabalho Governo de Fé e Trabalho Governo de Fé e Trabalho

Comissão de Licitação
Fls. 27
Pública

tema do evento, sendo necessário comunicar à contratante qualquer alteração no repertório ou na estrutura do show.

5.1.8. O conteúdo do show, incluindo letras e atitudes de palco, deve ser compatível com o perfil do evento e respeitar normas de decência e legalidade, evitando qualquer tipo de comportamento ou conteúdo que possa ser ofensivo, ilegal ou inadequado para o público.

5.1.9. A contratada deve garantir que todos os direitos autorais das músicas apresentadas estejam regularizados, e que as licenças de execução pública sejam obtidas, caso necessário. A contratada também deve garantir que os artistas e músicos tenham todos os documentos legais atualizados, como registros de profissionais de música e contribuições sociais.

5.1.10. A contratada deve cumprir todas as leis aplicáveis, como as que regem o direito do trabalho, segurança, saúde pública, controle de ruído e normas ambientais. A não observância dessas normas pode resultar em penalidades para a contratada e até na rescisão do contrato.

5.1.11. A contratada deve garantir que todos os membros do grupo e equipe técnica se comportem de maneira profissional, tanto durante a apresentação quanto fora do palco. Qualquer comportamento inadequado ou que afete a imagem do evento ou da contratante deve ser evitado.

5.1.12. A contratada deve estar ciente de todas as regras e regulamentos do evento *Festividade de Verão da Cidade*, incluindo os relativos a horários, segurança, controle de público e outras normas internas da organização.

5.1.13. A contratada deve manter uma comunicação clara e constante com a contratante antes, durante e após o evento. Isso inclui a confirmação dos horários de chegada, montagem e realização dos shows, além de qualquer alteração necessária no planejamento do evento.

5.1.14. Caso ocorram problemas técnicos, logísticos ou imprevistos durante o evento, a contratada deve informar a contratante imediatamente para que soluções sejam encontradas de forma rápida e eficaz.

5.1.15. Caso os grupos contratados tenham outros compromissos durante o período do evento, elas devem garantir que esses compromissos não interfiram com a realização de sua apresentação na *Festividade de Veraneio da Cidade*. A contratada deve garantir que os artistas estejam disponíveis para o evento conforme os horários previamente acordados, sem conflitos de agenda.

5.1.16. A contratada tem a obrigação de proporcionar uma experiência musical e artística que satisfaça o público presente no evento, assegurando que o show atenda às expectativas de qualidade e entretenimento. A interação com o público e o clima festivo devem ser promovidos de forma positiva e alegre.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação

7. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

7.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do serviço pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

Comissão de Licitação
Fls. 28
Rúbrica

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. Nos termos do art. 71 da Lei n.º 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este serviço não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei n.º 14.133/2021.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DO PAGAMENTO

9.1. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal e fatura correspondentes à contratação.

9.2. Os objetos deverão ser, rigorosamente, aqueles descritos na (s) Nota Fiscal, sendo que, na hipótese de prestação diversa, o pagamento ficará, em sua totalidade, suspenso até a respectiva regularização.

9.3. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho e vinculado à conta corrente.

9.4. O pagamento será realizado 2 (duas) parcelas sendo a primeira no valor de 50% na assinatura do contrato mediante a apresentação de Nota Fiscal e Certidões de Regularidade, e o restante até o dia da realização do evento. Caso o dia do evento não seja útil, o pagamento será realizado no primeiro dia útil que anteceder o evento, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.5. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

9.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação finan-

Comissão de Licitação
Fls. 29
Rúbrica

ceira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6% 365.

10. DO REAJUSTE

10.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas para a contratação deste objeto à conta das dotações orçamentárias consignadas no Processo Administrativo específico, de acordo com o valor da contratação.

Itupiranga/PA, 16 de abril de 2025.

WAGNO DA SILVA GODOI:00803084226

Assinado de forma digital por WAGNO DA SILVA GODOI:00803084226
Dados: 2025.05.29 08:52:50 -03'00'

PAULO THELIO SANTOS DA SILVA
Secretário de Governo